



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 100

Estabelece normas relativas ao uso dos Ginásios de Esportes de todo o Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os Ginásios de Esportes foram construídos para atender atividades eminentemente esportivas;

CONSIDERANDO que o piso dos Ginásios não foi feito para ser usado por pessoas com calçados diversos de tênis;

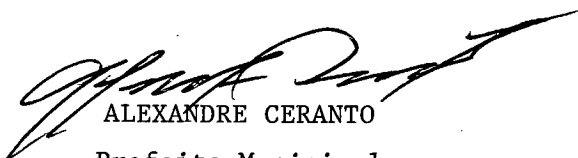
CONSIDERANDO que a experiência tem mostrado que, durante a realização de bailes públicos os Ginásios têm sofrido danos de ordem material, e


CONSIDERANDO, ainda, o elevado custo de manutenção dos Ginásios,

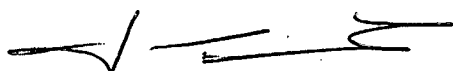
RESOLVE:

1. **PROIBIR** a liberação das quadras de esportes de todos os Ginásios localizados neste Município, para a realização de bailes públicos, salvo com autorização expressa do Prefeito.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de julho de 1989.


ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário Geral


JUAN SEVERO ROMERO ROMERO
Secretário de Esportes e Turismo